



ESTADO DE RONDÔNIA

DIÁRIO

OFICIAL

DA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº 91

PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2009

ANO XXVII

SUMÁRIO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA

| | |
|---|-----|
| PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 56ª SO..... | 866 |
| ADVOCACIA | 873 |
| LICITAÇÃO..... | 876 |

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 56ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA PI

PROJETO DE LEI DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA – Declara de Utilidade Pública a Associação dos Policiais Militares de Colorado do Oeste – RO ASPOMCOL

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Policiais Militares de Colorado do Oeste – RO, ASPOMCOL.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Policiais Militares de Colorado do Oeste – RO ASPOMCOL, têm suas ações voltadas para as ao bem estar de seus associados, familiares, e da comunidade

em geral, desenvolvendo atividades culturais, realizando e incentivando a prática desportiva entre os membros e comunidade, visando coibir a exclusão social.

As ações desta entidade já trouxeram um resultado prático a inúmeros moradores daquele município, bem como retorno aos Policiais Militares, que ao promover atividades que envolvam a comunidade, geram segurança pública, devido o seu engajamento com crianças, jovens e adultos que com a pratica desportiva, ficam afastados de bebidas, drogas e outros caminhos que levam a criminalidade.

Tendo em vista a expansão dos projetos em andamento e a necessidade de implantação de novos projetos, buscamos declarar a entidade como entidade de utilidade pública, a fim de permitir que a mesma possa buscar, do poder público, os recursos constitucionais e previstos no orçamento do Estado.

Por estas razões solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto.

Plenário das Deliberações, 03 de setembro de 2009.

Dep. Ezequiel Neiva

PROJETO DE LEI DEPUTADO MAURINHO SILVA – Declara de Utilidade Pública o Grupo Folclórico Recreativo e Cultural “Os caipiras do Rádio Farol”, no município de Porto Velho, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública o Grupo Folclórico Recreativo e Cultural “Os caipiras do Rádio Farol”, no município de Porto Velho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares, é uma entidade civil, sem fins lucrativos e de caráter folclórico, social, cultural e recreativo, livre e desvinculado de qualquer outro órgão ou entidade, que tem por objetivo desenvolver atividades folclóricas; social; culturais e recreativas. E para o cumprimento dos objetivos folclóricos poderá adquirir bens e móveis e imóveis, edificados ou não, seja com recursos próprios, através de financiamento ou ainda doações, firmando contratos e convênios com entidades filantrópicas, privadas, governamentais, culturais, esportivas, prestadoras de serviços dentre outras.

Pedimos o apoio dos Nobres Pares para aprovação da referida proposição.

Plenário das Deliberações, 05 de agosto de 2009.

Dep. Maurinho Silva

PROJETO DE LEI DEPUTADO MAURINHO SILVA – Declara de Utilidade Pública a Associação São Tiago Maior, no município de Porto Velho, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação São Tiago Maior, no município de Porto Velho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados essa Associação vêm trabalhando em caráter filantrópico, cultural, ambiental e educacional, sempre levando alternativas e proteção ao meio ambiente, e do desenvolvimento sustentável, através de execução de projetos.

Como entidade social sem fins lucrativos sempre está presente nos projetos dedicados às áreas de educação, da saúde, e da cultura e do meio ambiente. Possibilitando atendimento médico, odontológico, laboratoriais de seus associados. Servindo assim, como entidade de apoio aos órgãos públicos e aos poderes constituídos de nossa Capital.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Plenário das Deliberações, 05 de agosto de 2009.

Dep. Maurinho Silva

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Adair Marsola
Divisão de Publicações e Anais - Domingos Sávio
Divisão de Taquigrafia - Elizete Oliveira Costa

O DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA FOI CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 05/83, ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia
Palácio Teotônio Vilela
Rua Major Amarante, 390
Arigolândia
CEP 78.900-901 Porto Velho-RO

MESA DIRETORA

Neodi Carlos - Presidente
Miguel Sena – 1º Vice-Presidente
Luiz Claudio - 2º Vice-Presidente
Jesualdo Pires – 1º Secretário
Amauri dos Santos - 2º Secretário
Ezequiel Neiva – 3º Secretário
Luizinho Goebel – 4º Secretário

PROJETO DE LEI DEPUTADO MAURINHO SILVA – Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moto-Táxis De Nova Brasilândia do Oeste – ASMOTO, no município de Nova Brasilândia D'Oeste, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Moto dos Moto-Táxis de Nova Brasilândia do Oeste – ASMOTO, no município de Nova Brasilândia D'Oeste.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados essa Associação se constituiem pela união de pessoas que se organizam para fins não econômicos, que congregam todos os moto-táxis em defesa de seus interesses.

Promovendo o convívio social entre os moto-táxis, firmando convênios, acordos e outros tipos de documentos com órgãos públicos e privados, promovendo o bem estar da comunidade residente no município.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Plenário das Deliberações, 05 de agosto de 2009.

Dep. Maurinho Silva

PROJETO DE LEI DEPUTADO MAURINHO SILVA – “Declara de Utilidade Pública a Associação Morada em Betel para todos – AMOBETO, com sede no Bairro Costa e Silva, nesta cidade de Porto Velho-RO.”

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Morada em Betel para Todos – AMOBETO, com sede no Bairro Costa e Silva, nesta cidade de Porto Velho-RO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares a associação Morada em Betel, é uma sociedade sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Porto Velho, tem por objetivo promover educação gratuita, através de sua creche e da criação de cursos profissionalizantes, ministrando palestras, seminários, convenções, conferências, exposições, feiras e congressos, também a promoção, defesa e conservação do esporte, com a criação de escolinhas de futebol, vôlei, basquete, natação, para disputar e promover campeonatos. Ainda promoverá a defesa e a conservação do Meio Ambiente e da biodiversidade da Amazônia, o incentivo e a promoção do artesanato, frutos e comidas típicas da região amazônica, extraindo, fabricando, industrializando e comercializado seus produtos. Promovendo também o desenvolvimento sustentável das matas e florestas nativas e nascentes de água. Por fim, senhores Deputados, promover ações que objetivem a proteção da família, infância, maternidade, adolescência e da velhice.

Plenário das Deliberações, 07 de outubro de 2008.

Dep. Maurinho Silva

PROJETO DE LEI DEPUTADO MAURINHO SILVA – “Declara de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Boa Sorte – ASPRUBS, no município de São Miguel do Guaporé.”

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Boa Sorte – ASPRUBS, na Linha 110, lado sul km 12, município de São Miguel do Guaporé-RO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares a Associação é entidade civil, sem fins lucrativos, que tem por principal objetivo viabilizar serviços que possam contribuir para o fomento e a racionalização das atividades agro-silvopastoris e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus sócios, tendo como pressupostos o desenvolvimento auto-sustentado e o respeito ao meio ambiente. Mesmo tratando de entidade sem fins lucrativos, a associação desenvolve ações no sentido de adquirir insumos e bens de consumo, a preços vantajosos a seus associados, que bem remunerem os fatores de produção envolvidos no processo, visando obtenção de lucro por parte de seus associados.

Plenário das Deliberações, 03 de setembro de 2008.
Dep. Maurinho Silva

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade da pavimentação das ruas e avenidas do município de São Francisco do Guaporé, numa extensão de 8.000 metros.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade da pavimentação das ruas e avenidas do município de São Francisco do Guaporé, numa extensão de 8.000 metros.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa atender as necessidades dos moradores de São Francisco do Guaporé. Esta pavimentação garantirá melhores condições de vida tanto aos moradores, como ao comércio local. Facilitará ainda, o fluxo de veículos no transporte de alimentos e outros.

Contamos com o apoio dos Nobres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 01 de setembro de 2009.
Dep. Lebrão

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LEBRÃO – Indica ao Governo do Estado a urgente necessidade da construção de 01 (um) Presídio Feminino para 100 (cem) vagas e 01 (um) Masculino para 200 (duzentas) vagas no município de Guajará-Mirim.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado a urgente necessidade da construção de 01 (um) Presídio Feminino para 100 (cem) vagas e 01 (um) Presídio Masculino para 200 (duzentas) vagas, no município de Guajará-Mirim.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados somos sabedores que um dos maiores problemas de nossa população é a segurança pública, pois a cada dia que passa a tendência é aumentar a marginalidade, e com isso aumenta também as prisões. Guajará-Mirim é um caso especial, pois trata-se de um município de fronteira, onde existe a constante preocupação com tráfico de drogas e outros delitos assim peço o apoio de vossas excelências para aprovação de nossa propositura.

Plenário das Deliberações, 21 de setembro de 2009
Deputada Estadual Lebrão

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LEBRÃO – Indica ao Governo do Estado urgente necessidade da ampliação do presídio do município de Nova Mamoré, com a construção de mais 03 (três) pavilhões.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado a urgente necessidade da ampliação do Presídio do município de Nova Mamoré, com a construção de mais 03 (três) pavilhões.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares, em contato com a comunidade do município de Nova Mamoré, que nos solicitaram providências junto ao Governo do Estado para que seja autorizada a construção de mais 03 (três) pavilhões no Presídio da cidade de Nova Mamoré, tendo em vista os constantes

aumentos da marginalidade naquele Município, deixando a população em pavoroso estado de alerta, nada mais justo do que atendê-los em seu pedido. Assim, pedimos apoio de Vossas Excelências para aprovação de nossa propositura.

Plenário das Deliberações, 23 de setembro de 2009
Deputado Estadual Lebrão

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LEBRÃO – Indica ao Governo de Estado urgente necessidade de reforma e ampliação da Delegacia de Polícia do distrito de Extrema, no município de Porto Velho.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado, a urgente necessidade de reforma e ampliação da Delegacia de Polícia do distrito de Extrema, no município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares quando visitamos o distrito de Extrema, município de Porto Velho, verificamos a situação caótica de funcionamento em que se encontra o prédio da Delegacia de Polícia, precisando urgentemente de reforma e ampliação para que aja um mínimo de conforto para o desempenho de suas funções, os policiais ali lotados, pois como se encontra hoje não tem como prestar um trabalho digno a população daquele Distrito que tanto necessita de segurança. Pedimos o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação de nossa propositura.

Plenário das Deliberações, 21 de setembro de 2009
Deputado Estadual Lebrão

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LEBRÃO – Indica ao Governo do Estado a urgente necessidade da construção de 01 (um) Presídio Masculino com 150 (cento e cinquenta) vagas no município de Alvorada d'Oeste.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado a urgente necessidade

da construção de 01 (um) Presídio Masculino com 150 (cento e cinquenta) vagas, no município de Alvorada D'Oeste.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares em contatos com população de Alvorada D'Oeste, que nos expuseram a situação caótica em que se encontra a segurança pública naquele Município, e como vem crescendo a marginalidade com assalto, roubos e criminalidade, então nada mais justo do que a construção de um presídio para a retirada desses marginais das ruas e volte a reinar o sossego e a paz para a população. Pedimos o apoio de Vossas Excelências para a aprovação de nossa propositura.

Plenário das Deliberações, 21 de setembro de 2009
Deputado Estadual Lebrão

INDICAÇÃO DO DEPUTADO TIZIU JIDALIAS – Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade da construção de prédio próprio da Representação de Ensino Estadual no município de Buritis.

O Parlamentar que este subscreve, requer à Mesa, na forma regimental, ao Poder Executivo Estadual, com cópia a Sra. Marli Fernandes de Oliveira Cahulla – Secretária de Educação, a necessidade da construção de um prédio próprio da Representação de Ensino Estadual, no município de Buritis.

JUSTIFICATIVA

Aquela representação vem enfrentando problemas estruturais por estar instalada em imóvel alugado, com estrutura física que não atende as reais necessidades de desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, tais como auditório para oferecer cursos de capacitação dos servidores, local adequado para reuniões, almoxarifado para arquivo de documentos, sala adequada para o setor pedagógico, banheiros e outras acomodações.

Portanto, a construção de um prédio próprio contribuirá para oferecer um atendimento de qualidade para

aquela comunidade e diminuirá os custos com aluguel e manutenção.

Plenário das Deliberações, 13 de outubro de 2009
Deputado Estadual Tiziu Jidalias

INDICAÇÃO DO DEPUTADO VALTER ARAÚJO - Indica ao Exmo Senhor Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de viabilizar a construção de uma escola com 10 salas de aula, com sala de informática e quadra coberta, no município de Nova Mamoré/RO

O Parlamentar que a presente subscreve, indica ao Exmo Senhor Governador do Estado de Rondônia, ouvindo o Douto Plenário na forma regimental, a necessidade de viabilizar a construção de uma escola com 10 salas de aula, sala de informática e quadra coberta no município de Nova Mamoré/RO.

JUSTIFICATIVA

Nova Mamoré é um Município em franco crescimento, que tem se desenvolvido a cada dia que passa e esta solicitação vem de encontro aos anseios da população em geral e principalmente da classe estudantil que necessita e se preparar para um futuro melhor.

Vale ainda esclarecer que a párea educacional sempre necessita de investimento e incentivos para o melhor funcionamento e adequações para o melhor aproveitamento das aptidões inerentes ao desenvolvimento da aprendizagem.

Solicito assim, aos nobres Pares, a aprovação deste pleito beneficiando assim esta população que tanto colabora com o desenvolvimento do nosso Estado.

Plenário das Deliberações, 19 de outubro de 2009
Deputado estadual Valter Araújo

INDICAÇÃO DO DEPUTADO VALTER ARAÚJO - Indica ao Exmo Senhor Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de viabilizar a reforma geral da Escola Américo

Brasiliense e perfuração de um poço arteziano, no distrito de Magratinópolis, município de Novo Horizonte do Oeste/RO

O Parlamentar que a presente subscreve, indica ao Exmo Senhor Governador do Estado de Rondônia, ouvindo o Douto Plenário na forma regimental, a necessidade de viabilizar a reforma geral da Escola Américo Brasiliense, e perfuração de um poço arteziano, no distrito de Magratinópolis, município de Novo Horizonte do Oeste.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação visa atender as necessidades primordiais do corpo discente e docente desta escola, pois atualmente encontra-se em estado demasiadamente deteriorada, precisando desta reforma geral e ainda da perfuração do poço arteziano, devido a falta de água, o que torna inadmissível em se tratando de uma escola, pois a higienização é primordial para a educação e saúde de todos.

Vale ainda esclarecer que a área educacional sempre necessita de investimento e incentivos para o melhor funcionamento e adequações para o melhor aproveitamento das aptidões inerentes ao desenvolvimento da aprendizagem. Portanto, este Parlamentar sempre atento às prioridades que cercam a educação, solicita aos nobres Pares, a aprovação deste pleito beneficiando assim esta população que tanto colabora com o desenvolvimento do nosso Estado.

Plenário das Deliberações, 19 de outubro de 2009
Deputado Estadual Valter Araújo

INDICAÇÃO DO DEPUTADO VALTER ARAÚJO - Indica ao Exmo Senhor Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de viabilizar a construção de uma escola com 10 salas de aula, com sala de informática e quadra coberta, na Vila Palmeiras, município de Theobroma/RO

O Parlamentar que a presente subscreve, indica ao Exmo Senhor Governador do Estado de Rondônia, ouvindo o Douto Plenário na forma regimental, a necessidade de viabilizar a construção de uma escola com 10 salas de aula, sala de

informática e quadra coberta, na Vila Palmeiras, município de Theobroma/RO

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação visa atender as reivindicações da população desta localidade que se encontra em franco crescimento, recebendo moradores a cada dia que passa, aumentando assim o número de pessoas em fase escolar que necessitam estudar e se preparar para um futuro melhor.

Vale ainda esclarecer que a área educacional sempre necessita de investimento e incentivos para o melhor funcionamento e adequações para o melhor aproveitamento das aptidões inerentes ao desenvolvimento da aprendizagem.

Este Parlamentar sempre preocupado com o futuro dessas pessoas em fase escolar, solicita aos nobres Pares, a aprovação deste pleito beneficiando assim esta população que tanto colabora com o desenvolvimento do nosso Estado.

Plenário das Deliberações, 19 de outubro de 2009
Deputado Estadual Valter Araújo

INDICAÇÃO DO DEPUTADO TIZIU JIDALIAS – Indica ao Poder executivo Estadual a necessidade da construção de um Centro de Educação de Jovens e adulto para o município de Buritis.

O Parlamentar que este subscreve, requer à Mesa, na forma regimental, ao Poder Executivo Estadual, com cópia a Sra. Marli Fernandes de Oliveira Cahulla – Secretária de Educação, a necessidade da construção de um Centro de Educação de Jovens e Adultos no município de Buritis.

JUSTIFICATIVA

Existe naquela cidade um número crescente de jovens e adultos que necessitam continuar os estudos, e que atualmente não estão estudando por não terem condições de frequentar o ensino regular, alguns por terem que trabalhar durante o dia e outros por já terem passado da idade.

Por outro lado atualmente o ensino de Jovens e Adultos vem sendo oferecido nas unidades de ensino regular,

as quais não têm espaço para atender o crescimento dessas duas demandas.

Portanto a construção deste espaço é fundamental e urgente.

Plenário das Deliberações, 13 de outubro de 2009
Deputado Estadual Tiziu Jidalias

INDICAÇÃO DO DEPUTADO TIZIU JITALIAS – Indica a necessidade da implantação de um Centro Administrativo na cidade de Ariquemes.

O Parlamentar que este subscreve, indica na forma regimental, com cópia ao Senhor Alceu Ferreira Dias diretor do DEOSP. A necessidade da implantação de um Centro Administrativo na cidade de Ariquemes.

JUSTIFICATIVAS

O Governo do Estado tem uma estrutura administrativa muito grande naquele Município constituída basicamente das representações da SEDUC, obras/serviço social/agricultura/trânsito, sendo que todos funcionam em prédios inadequados e de estrutura precárias.

Plenário das Deliberações, 13 de outubro de 2009
Deputado estadual Tiziu jidalias

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO JESUALDO PIRES – Declara de Utilidade Pública a Associação dos Redatores e Locutores Esportivos de Rondônia – ARLER.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Redatores e Locutores Esportivos de Rondônia – ARLER, com sede no município de Porto Velho-RO.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A supra Associação tem como foco principal a defesa dos interesses sociais, buscando o melhoramento cultural, físico e profissional da população, buscando o fortalecimento de parceria que vise o alcance destas metas. Fundada em 05 de maio de 1964, a ARLER, tem mantido diversos projetos sociais focando o intercâmbio e parcerias com diversas associações, promovendo a educação esportiva e social, em inúmeros pólos comunitários, fincando a bandeira do desenvolvimento físico em paralelo com a elevação cultural e profissional, bem como a união de classes.

Nosso pleito justifica-se pela grande relevância em fomentarmos parcerias que visem o desenvolvimento sócio-econômico do nosso Estado de Rondônia, onde a ciência da seriedade e do compromisso social da ARLER, fortalecem a qualidade dos serviços prestados, sendo de grande valia o reconhecimento das importantes atividades desempenhadas em prol de objetivos que zelam pela observância dos direitos sociais, e igualitários da população rondoniense.

Dada à relevância do exposto, conto com o apoio e aprovação dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 14 de outubro de 2009.

Deputado Estadual Jesualdo Pires

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO DOUTOR ALEXANDRE BRITO

– Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da faixa etária da criança e do adolescente a todos os eventos públicos, no estado de Rondônia e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

RESOLVE:

Art. 1º - Todos os produtores, exibidores ou responsáveis por diversões públicas deverão anunciar em qualquer meio de divulgação ou em lugar visível a informação sobre a faixa etária para a qual não se recomende os eventos nos termos desta lei.

Art. 2º - A classificação da faixa etária disciplinada através desta lei, integra o sistema de garantias dos direitos da criança e do adolescente, composto por órgãos públicos destinados a defender e a controlar a efetivação do direito de acesso a diversões públicas adequadas à condição peculiar de desenvolvimento das crianças e adolescentes.

Art. 3º - Estão sujeitas à análise de conteúdo as diversões públicas exibidas ou realizadas ao vivo, tais como:

- I – espetáculos;
- II – shows musicais;
- III – apresentações públicas ou abertas ao público.

Art. 4º - As diversões públicas são classificadas como:

- II – livre para todo o público;
- III – não recomendada para menores de 10 (dez) anos;
- IV – não recomendada para menores de 12 (doze) anos;
- V – não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos;
- VI – não recomendada para menores de 16 (dezesesseis) anos;
- VII – não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos;

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 13 de outubro de 2009.

Deputado Estadual Doutor Alexandre Brito

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO NEODI – Fica proibido no Estado de Rondônia a suspensão de energia elétrica daqueles consumidores inadimplentes que estiverem fazendo uso de equipamentos de uso contínuo e domiciliar, necessários para

a realização de procedimentos médicos e vitais a preservação da vida.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a interrupção do fornecimento de energia daqueles consumidores inadimplentes que estejam fazendo uso de equipamentos médicos de uso contínuo e vitais para a preservação da vida;

Art. 2º - No caso de doenças e da necessidade da energia, o consumidor inadimplente deverá comprovar a real necessidade da energia elétrica, apresentando junto a empresa fornecedora o devido requerimento, juntando atestado médico, comprovando tal necessidade;

Art. 3º - O não cumprimento do aqui disposto acarretará a empresa fornecedora de energia, multa diária de 4.500 Ufir's (Unidade Fiscal de Referência), que será recolhido aos cofres do Estado.

Art. 4º - A empresa de energia nos casos de inadimplência de consumidores enquadrados na presente lei, só poderá suspender o fornecimento de energia, após a devida decisão judicial;

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem por objetivo evitar que um mecanismo apenas mercantil, possa prejudicar pessoas com o perfil regulamentado por essa lei. Razão pela qual se pretende criar uma regulamentação, para assim, evitar que tal aconteça, prejudicando as pessoas mais necessitadas, ou seja, uma parcela da população que não dispõe de recursos financeiros, que é acometida por graves problemas de saúde e que necessita

de um tratamento domiciliar que complementa o atendimento hospitalar.

Evidente que não se pretende fomentar o calote, a inadimplência, o propósito é apenas o da preservação da vida, pois ficam estabelecidas regras a ser seguida podendo a empresa, buscar na justiça os seus direitos, processando o consumidor por eventuais dívidas o que se estabelece ainda, que para fazer TR direito ao benefício o consumidor terá que apresentar à concessionária do serviço público laudo médico oficial, discriminando a necessidade de uso contínuo e domiciliar do aparelho médico vital à preservação da vida.

Como se sabe, boa parte desses pacientes recebem os equipamentos por doação e, invariavelmente, encontra dificuldades para pagar a conta de energia elétrica. O bom seria que o cidadão não precisasse recorrer ao atendimento domiciliar, mas já que é necessário fazê-lo é conveniente que as concessionárias ou permissionárias aliviassem ou considerassem o duro custo para o tratamento médico hospitalar, evitando o corte da energia elétrica de uma pessoa assim.

Por tudo que já foi elencado aqui e pelo alto alcance social desta proposição, apelo aos meus pares pela sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 6 de outubro de 2009.

Deputado Estadual Neodi

ADVOCACIA GERAL

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº100/AG-2009

PROCESSO Nº. 01093/2009

INTERESSADOS:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOANAIS DE
PRIMAVERA

OBJETO: Apoio financeiro para custear despesas na premiação do evento cultural denominado "1ª Festa Cultural e Agropecuária do Município de Primavera de Rondônia", que se realizará nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2009, no município de Primavera no estado de Rondônia.

VALOR: O valor do presente Termo de Cooperação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº100/ALE/AG-2009

ELEMENTO DE DESPESAS 339031

PROGRAMA: 01001 01392102720660000

NOTA DE EMPENHO Nº. 2009/NE/00969

VIGÊNCIA: Este Termo de Cooperação entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação em extrato no Diário da Assembleia Legislativa.

DATA: 07 de outubro de 2009.

ASSINAM: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – Mesa Diretora

1º Secretário MD – Jesualdo Pires F JR.

Secretário Geral – Neucir Augusto Battiston

Entidade Cooperada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOANAIS DE PRIMAVERA – APAE – Luciana Pontes de Amorim - Presidente

ASPECTO LEGAL: Resolução Nº. 146/07

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº101/AG-2009

PROCESSO Nº. 01220/2009

INTERESSADOS:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

LIGA DE DESPORTO DE COSTA MARQUES - LDCM

OBJETO: Apoio financeiro para custear despesas na premiação do evento esportivo denominado "I Torneio Regional de Futebol

de Campo", que se realizará nos dias 10, 11 e 12 de outubro de 2009, no município de Costa Marques.

VALOR: O valor do presente Termo de Cooperação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº101/ALE/AG-2009

ELEMENTO DE DESPESAS 339031

PROGRAMA: 01001 01392102720660000

NOTA DE EMPENHO Nº. 2009/NE/00985

VIGÊNCIA: Este Termo de Cooperação entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação em extrato no Diário da Assembleia Legislativa.

DATA: 09 de outubro de 2009.

ASSINAM: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – Mesa Diretora

1º Secretário MD – Jesualdo Pires F JR.

Secretário Geral – Neucir Augusto Battiston

Entidade Cooperada: LIGA DE DESPORTO DE COSTA MARQUES

- LDCM – Amaury Antonio Ribeiro Arruda - Presidente

ASPECTO LEGAL: Resolução Nº. 146/07

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº102/AG-2009

PROCESSO Nº. 01268/2009

INTERESSADOS:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ASSOCIAÇÃO FUTEBOLÍSTICA JUVENTUS - AFJ

OBJETO: Apoio financeiro para custear despesas na premiação do evento esportivo denominado "I Copa Juventus de Futebol", que se realizará nos períodos compreendidos entre 04 e outubro a 06 de dezembro do corrente ano de 2009.

VALOR: O valor do presente Termo de Cooperação é de R\$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais).

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº102/ALE/AG-2009

ELEMENTO DE DESPESAS 339031

PROGRAMA: 01001 01392102720660000

NOTA DE EMPENHO Nº. 2009/NE/00986

VIGÊNCIA: Este Termo de Cooperação entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação em extrato no Diário da Assembleia Legislativa.

DATA: 13 de outubro de 2009.

ASSINAM: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia –
Mesa Diretora

1º Secretário MD – Jesualdo Pires F JR.

Secretário Geral – Neucir Augusto Battiston

Entidade Cooperada: ASSOCIAÇÃO FUTEBOLÍSTICA
JUVENTUS - AFJ – Esmerina Fernandes da Silva - Presidente

ASPECTO LEGAL: Resolução Nº. 146/07

TERMO ADITIVO Nº. 006/ALE-RO/2009

PROCESSO Nº. 00008/ALE-RO/2007

CONTRATO Nº. 014/ALE/CPL/2007

CONTRATANTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
RONDÔNIA

CONTRATADA:

EMPRESA PNA PUBLICIDADE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0014/ALE/CPL/
2007, FIRMADO ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE RONDONIA E A EMPRESA PNA PUBLICIDADE.

OBJETO: Prorrogação ao Contrato nº 014/ALE/CPL/2007, de
prestação de serviços de veiculação de marketing e campanhas
institucionais, conforme Projeto Básico, que é parte integrante

deste instrumento, consoante autos do Processo Administrativos
nº. 007/2007.

VALOR: O valor da contratação no período referido na cláusula
anterior será de R\$ 1.815.883,32 (um milhão, oitocentos e
quinze mil e oitocentos e oitenta e três reais e trinta e dois
centavos).

AMPARO LEGAL: Encontra-se consubstanciado na nota de
empenho nº. 2009NE00793 de 18 de agosto de 2009.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do
presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte
programação:

Natureza da despesa: 339039

Programa de trabalho: 01031102726650000

Evento: 4000091

RESCISÃO: A CONTRATANTE poderá rescindir o presente
Termo Aditivo de acordo com o estatuído na cláusula décima
quarta do contrato nº. 04/ALE/CPL/2007.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do
contrato original nº 014/ALE/CPL/2008.

DATA: Porto Velho, 18 de setembro de 2009.

ASSINAM:

Neucir Augusto Bastiston – Secretário Geral

Deputado Jesualdo Pires – 1º Secretário – Mesa Diretora

Euripedes Claiton Rodrigues Campos – PNA Publicidade.

TERMO ADITIVO Nº. 007/ALE-RO/2009

PROCESSO Nº. 0033/ALE-RO/2007

CONTRATO Nº. 014/ALE/2003

CONTRATANTE:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATADA:

SENHORA ISMAILDA APARECIDA GARCIA DA SILVA
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0014/ALE/2003,
FIRMADO ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
RONDONIA E A SENHORA ISMAILDA APARECIDA GARCIA DA
SILVA.

OBJETO: Renovação ao Contrato nº 014/ALE/2007, de prestação
de locação do imóvel situado à Rua Gonçalves dias, nº 782,
nesta Capital, para a instalação e funcionamento dos Setores
Médico e Odontológico da Assembleia Legislativa.

VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$4.000,00 (quatro
mil reais).

AMPARO LEGAL: Encontra-se consubstanciado na nota de
empenho nº. 2009NE00007 de 05 janeiro de 2009.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do
presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte
programação:

Natureza da despesa: 339036

Programa de trabalho: 01301102020670000

Evento: 4000091

RESCISÃO: A Administração reserva-se o direito de rescindir
o mesmo antes de seu término, sem quaisquer indenizações,
bastando apenas a comunicação prévia ao CONTRATADO, no
prazo de 30 (trinta) dias.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do
contrato original nº 014/ALE/2008.

DATA: Porto Velho, 08 de setembro de 2009.

ASSINAM:

Neucir Augusto Bastiston – Secretário Geral

Deputado Jesualdo Pires – 1º Secretário – Mesa Diretora

Ismailda Aparecida Garcia da Silva – Locadora

VISTO: Aparício Paixão Ribeiro Junior – Advogado Geral.

LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO Nº. 01183/ALE/2009****REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2009**

Em atendimento ao disposto no Art. 8º, inciso VI do
Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o
pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços
comuns, **HOMOLOGO** o resultado da presente licitação às
empresas **MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA-ME**, vencedora do lote 01, no valor
total de R\$ 3.530,00 (Três Mil, Quinhentos e Trinta Reais) e **A.
G. D. OLIVEIRA ME**, vencedora do lote 02, no valor total de
R\$ 3.034,99 (Três Mil, Trinta e Quatro Reais e Noventa e Nove
Centavos), e por estar em conformidade com as normas legais,
Lei Federal 10.520/02, Resolução ALE 152/2007, Decreto nº
3.555/00 e Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Velho – RO, 20 de outubro de 2009.

Neucir Augusto Battiston

SECRETÁRIO GERAL